

O texto desta página na língua original [sk](#) foi recentemente alterado. A tradução deste texto para português está em curso.

eslovaco

Swipe to change

## Tribunais especializados nacionais

Eslováquia

Esta secção dá-lhe informações sobre a organização dos tribunais especializados na Eslováquia.

Não há tradução oficial do texto que está a consultar.

Pode aceder aqui a uma tradução automática do texto. Nota: a tradução automática destina-se apenas a facilitar a compreensão de textos numa língua estrangeira. O proprietário desta página declina qualquer responsabilidade pela qualidade do texto traduzido automaticamente.

-----português-----búlgaro espanhol checo dinamarquês alemão estónio grego inglês francês croata italiano letão lituano húngaro maltês neerlandês polaco romeno esloveno finlandês sueco

### Tribunais administrativos

As questões de direito administrativo são essencialmente da competência dos **tribunais distritais (*krajský súd*) e do Supremo Tribunal da República Eslovaca (*Najvyšší súd*)**.

Na República Eslovaca não existem tribunais especificamente administrativos. Existem apenas **conselhos** separados com juízes administrativos.

### Tribunais especializados

#### O Tribunal Constitucional

O **Tribunal Constitucional da República Eslovaca (*Ústavný súd Slovenskej republiky*)** é um órgão judicial independente que se pronuncia sobre a **constitucionalidade** dos atos legislativos.

Situa-se em Košice, no seguinte endereço: Hlavná 110, Košice 042 65. O Tribunal Constitucional possui igualmente um gabinete em Bratislava, no seguinte endereço: Župné námestie 12.

#### Competências

De acordo com a Constituição da República Eslovaca, o Tribunal Constitucional decide sobre:

A conformidade das leis com a **Constituição**, o **direito constitucional** e os **tratados internacionais** que o **Conselho Nacional da República Eslovaca** tenha votado favoravelmente e que tenham sido ratificados e promulgados da forma prevista na lei;

A conformidade dos decretos do Governo, dos regulamentos com força vinculativa geral de ministérios e outros órgãos administrativos centrais com a Constituição, o direito constitucional e tratados internacionais que o Conselho Nacional da República Eslovaca tenha votado favoravelmente e que tenham sido ratificados e promulgados da forma prevista na lei;

A conformidade dos regulamentos com força vinculativa geral com a Constituição (artigo 68.º), o direito constitucional e tratados internacionais que o Conselho Nacional da República Eslovaca tenha votado favoravelmente e que tenham sido ratificados e promulgados da forma prevista na lei, exceto quando outro tribunal deva decidir;

A conformidade dos regulamentos com força vinculativa geral dos órgãos administrativos locais e dos regulamentos com força vinculativa geral de órgãos da administração territorial autónoma (nos termos do artigo 71.º, n.º 2) com a Constituição, o direito constitucional e tratados internacionais promulgados da forma prevista na lei;

A conformidade dos decretos do Governo e dos regulamentos com força vinculativa geral dos ministérios e outros órgãos administrativos centrais com a Constituição, o direito constitucional e tratados internacionais promulgados da forma prevista na lei, exceto quando outro tribunal deva decidir.

O Tribunal Constitucional deve ainda:

Decidir sobre a conformidade dos tratados internacionais negociados, para a aprovação dos quais é necessário o consentimento do Conselho Nacional da República Eslovaca e a conformidade com a Constituição e o direito constitucional;

Decidir se a matéria de um referendo realizado na sequência de uma petição dos cidadãos ou de uma resolução do Conselho Nacional da República Eslovaca (de acordo com o artigo 95.º, n.º 1) está em conformidade com a Constituição ou com o direito constitucional;

Decidir sobre conflitos de competências entre órgãos administrativos centrais, salvo quando a lei estabelecer que outra entidade estatal deve decidir sobre esses conflitos;

Decidir sobre queixas apresentadas por pessoas singulares ou coletivas por violação dos seus direitos humanos ou liberdades fundamentais, em resultado de um tratado internacional ratificado pela República Eslovaca e promulgado da forma prevista na lei, salvo quando outro tribunal tiver de decidir sobre a proteção destes direitos e liberdades;

Decidir sobre queixas apresentadas pelas autoridades da administração autónoma territorial relativamente à inconstitucionalidade ou ilegalidade das decisões ou ações em assuntos de administração autónoma, salvo quando outro tribunal tiver de decidir relativamente à sua proteção;

Interpretar a Constituição ou o direito constitucional quando uma matéria seja suscetível de discussão;

Decidir sobre uma queixa apresentada contra uma decisão sobre a verificação de mandato de um deputado ao parlamento;

Apreciar se as eleições (do Presidente da República Eslovaca, do Conselho Nacional e dos órgãos das autarquias locais) foram realizadas em conformidade com a Constituição e com a lei;

Decidir sobre queixas apresentadas contra o resultado de um referendo ou contra os resultados de um plebiscito de recondução do Presidente da República Eslovaca;

Decidir se uma decisão de dissolução de um partido ou movimento político ou de suspensão das suas atividades políticas é conforme com as leis constitucionais e ordinárias;

Decidir sobre uma acusação deduzida pelo Conselho Nacional contra o Presidente da República Eslovaca por violação deliberada da Constituição ou traição;

Decidir se uma decisão de declaração do estado de sítio ou do estado de emergência e outras decisões relacionadas com esta decisão foram tomadas em conformidade com a Constituição e o direito constitucional.

#### **Composição do tribunal**

O Tribunal Constitucional é composto por **13 juízes**.

Os juízes do Tribunal Constitucional são nomeados pelo Presidente da República Eslovaca para um mandato de 12 anos, com base numa proposta do Conselho Nacional. O Conselho Nacional deve propor o dobro do número de candidatas a nomear pelo Presidente.

#### **Outras informações pertinentes**

As decisões do Tribunal Constitucional são tomadas por **secções constituídas por 3 membros** ou em **sessão plenária**.

As decisões do Tribunal Constitucional são definitivas, ou seja, não são passíveis de recurso.

O Tribunal Constitucional pode abrir um processo quando receber um **pedido** de fiscalização da constitucionalidade apresentado:

por pelo menos um quinto dos deputados do Conselho Nacional da República Eslovaca;

pelo Presidente da República Eslovaca;

pelo Governo da República Eslovaca;

por um tribunal;

pelo Procurador-Geral;

por qualquer titular do direito de requerer a fiscalização da constitucionalidade, nos termos do artigo 127.º (pessoas singulares ou coletivas) e do artigo 127.

º-A (órgãos da administração autónoma).

Pelo Tribunal de Contas da República Eslovaca (*Najvyšší kontrolný úrad Slovenskej republiky*) nos casos previstos no artigo 126.º, n.º 2,

(independentemente de ter ou não competência);

Pelo Provedor de Justiça nos casos que digam respeito à constitucionalidade da legislação nos termos do artigo 125.º, n.º 1, (independentemente de a questão submetida à sua apreciação na sequência de uma petição apresentada por cidadãos ou de uma resolução do Conselho Nacional respeitar ou não a Constituição e/ou uma lei constitucional), quando a continuação da aplicação dessa legislação possa comprometer os direitos e liberdades fundamentais ou os direitos humanos decorrentes de tratados internacionais ratificados pela República Eslovaca e promulgados de acordo com a forma prevista na lei.

#### **Bases de dados jurídicas**

O [sítio Web do Tribunal Constitucional da República Eslovaca](#) disponibiliza acesso gratuito a:

Decisões do tribunal;

Relatos de conclusões e acórdãos;

Comunicados de imprensa;

Atividades internacionais;

Informação sobre o tribunal.

#### **Tribunal Penal Especial**

O Tribunal Penal Especial (*Špecializovaný trestný súd*) de Pezinok foi criado em 2009 como sucessor do tribunal especial. Tem competência em matéria penal. É um tribunal de primeira instância ao mesmo nível dos tribunais regionais. A Lei 291/2009 da Eslováquia estabelece as suas competências e atribuições.

Contactos do Tribunal Penal Especial da República Eslovaca:

Endereço: Suvorovova č. 5/A, P.O.BOX 117, 902 01 Pezinok

Telefone: +421 33 69 031 14

Fax: +421 33 69 032 72

#### **Competências**

O Tribunal Penal Especial tem competência para apreciar processos relativos aos seguintes tipos de crimes:

Homicídios voluntários;

Manipulações de concursos ou leilões públicos, nos termos do artigo 266.º, n.º 3, do Código Penal;

Falsificação ou contrafação de divisas ou títulos mobiliários, nos termos do artigo 270.º, n.º 4, do Código Penal;

Negligência no exercício de cargos públicos, nos termos do artigo 326.º, n.os 3 e 4, do Código Penal, em conjugação com os delitos previstos nas alíneas b), c), e), f), g), h), k) ou l);

Aceitação de suborno, nos termos dos artigos 328.º a 331.º do Código Penal;

Corrupção ativa, nos termos dos artigos 332.º a 335.º do Código Penal;

Corrupção indireta, nos termos do artigo 336.º do Código Penal;

Corrupção eleitoral, nos termos do artigo 336.º-A do Código Penal;

Criação, organização ou prestação de apoio a grupos criminosos ou terroristas;

Crimes particularmente graves cometidos por grupos criminosos ou terroristas;

Crimes contra a propriedade, nos termos do Título IV da parte especial do Código Penal, ou crimes económicos, nos termos do Título V da parte especial do Código Penal, que provoquem um prejuízo ou uma vantagem injustificada de pelo menos 25 000 vezes o montante de um dano de reduzida importância na aceção do Código Penal ou quando o montante envolvido se eleve a pelo menos 25 000 vezes o montante de um dano desse tipo;

Prejuízos causados aos interesses financeiros das Comunidades Europeias.

Crimes relacionados com os enumerados supra sempre que estejam reunidas as condições para apensar os processos.

Última atualização: 18/03/2019

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.